

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-CE.

LEI Nº 0425/08, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Altera o parágrafo 1º do art. 191, como também o art. 396 da Lei 415/2007 de 28 de novembro de 2007.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Chorozinho** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 191 da Lei 415/2007, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

“a) O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão (CMPG)” se reunirá em câmaras temáticas nos seguintes temas:

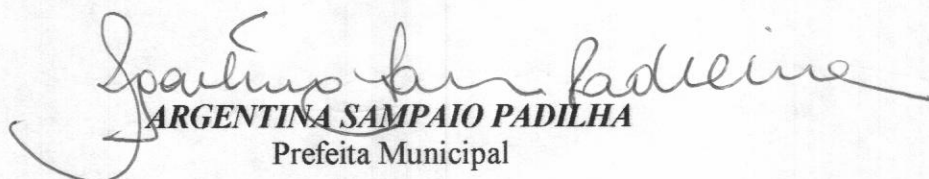
- I- habitação;
- II- saneamento ambiental;
- III- trânsito, transporte e mobilidade;
- IV- meio ambiente;
- V- desenvolvimento sócio-econômico.

Art. 2º - O art. 396 da Lei 0415/2007, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão (CMPG)”, será instalado no prazo de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Plano Diretor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 28 de abril de 2008.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal